



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 5.205, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVO DA TABELA VB18 DO ANEXO IV DA LEI Nº 4.685, DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o item “Estabilidade Financeira – Coordenação” da Tabela VB-18 do Anexo IV da Lei nº 4.685, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VB-18	
CARGO	VENCIMENTO
Estabilidade Financeira - Coordenação	R\$ 4.230,00

Art. 2º. O valor previsto no artigo anterior decorre da atualização da parcela de estabilidade financeira vinculada à nomenclatura funcional de “Coordenação”, remanescente da estrutura administrativa instituída pela Lei Municipal nº 102/2017, tendo sido adotado, unicamente como critério referencial para fixação do valor promovido por esta Lei, o padrão remuneratório correspondente ao cargo de Gerente C2, previsto na Lei Complementar nº 159/2025, sem geração de equiparação remuneratória, vinculação jurídica, reenquadramento funcional ou transformação de cargos.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua publicação.

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais itens da Tabela VB-18 do Anexo IV da Lei nº 4.685, de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 16 de junho de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 073/2026: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 19.164/2026



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 16 de junho de 2026.

OF. GAB. CMG Nº. 077/2026

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa cópia da Lei Ordinária nº 5.205/2026, sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, oriunda do Processo Administrativo nº 19.164/2026, aprovada por esse Parlamento Municipal.

Renovo os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal